ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.863/81 de 19 de Janeiro de 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES à MARCELINO SIMÃO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, à MARCELINO SIMÃO OLIVEIRA, situado na Rua Pedro Marinho nº 1.949, Quadra 12, limitando-se pelo lado direito com o Sr. Abbade de Tal; pelo lado esquerdo com o Sr. Antonio de Tal; fazendo frente com a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo, 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal